	<h2>Política Institucional</h2>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 004	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 1 de 7
Atividade: Política Institucional de Brindes e Presentes			
Responsável: Superintendência de Recursos Humanos, Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade, Gerência de Comunicação Institucional.			

Controle Histórico				
Histórico Alteração	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
Emissão inicial	01/04/2019	Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade	Superintendência Jurídica, Governança e Gestão de Riscos (SJGR)	Comitê Estratégico e de Aprimoramento Orçamentário (CEAO)

Abrangência

A presente Política abrange todas as partes interessadas da Santa Casa de Belo Horizonte.

Siglas e Definições

1. **Brindes** - itens sem valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que devem conter o logotipo da pessoa jurídica que concedeu e que sejam de caráter geral e, portanto, não sejam destinados exclusivamente à determinada pessoa;
2. **Compliance** - é a conformidade de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes;
3. **Conflito de Interesse** – toda situação que ocorre quando, por conta do interesse próprio, um trabalhador ou prestador é ou pode ser influenciado a agir contra os interesses da instituição, tomando uma decisão ou deixando de cumprir suas responsabilidades com intuito ao seu favorecimento;
4. **Corrupção** – é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos;
5. **Eventos festivos** – são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows e eventos esportivos;
6. **Integridade** - é a qualidade de algo ou alguém honesto, íntegro;
7. **Partes interessadas** – (stakeholders) pessoa ou instituição que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade (provedor; irmãos associados, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, empregados, corpo clínico, docentes,



Política Institucional

Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 004

Estabelecido em: 01/04/2019

Nº Revisão: 00

Página 2 de 7

Atividade: Política Institucional de Brindes e Presentes

Responsável: Superintendência de Recursos Humanos, Coordenação de *Compliance* e Integridade, Gerência de Comunicação Institucional.

residentes, especializando, pesquisadores, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, voluntários, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos fiscalizadores e normativos, doadores, políticos, dentre outros);

8. Suborno - é um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares;

9. SJGR – Superintendência Jurídica, Governança e Gestão de Riscos;

10. Vantagem Indevida – é todo benefício, quer seja ele econômico ou não, que possa ser visto como contra partida de ato de corrupção.

Objetivos


A presente Política objetiva orientar as condutas de todas as partes interessadas na Santa Casa BH em relação a oferta e recebimento de brindes e presentes na instituição, visando a prevenção de situações que caracterizem conflito de interesse, corrupção e suborno.

Diretrizes

A Santa Casa BH preconiza que todas as partes interessadas na Santa Casa BH evitem situações que possam interferir em suas decisões ou causar algum descrédito tanto para o profissional, quanto para a própria instituição.

1. O que NÃO deve ser feito:

- a. Insinuar qualquer tipo de necessidade pessoal que possa ser suprida pelo cliente, fornecedor ou prestador de serviço ou quaisquer pessoas ligadas a eles por meio de dinheiro, presentes ou favores;
- b. Participar de eventos festivos patrocinados pelos nossos clientes, pacientes, fornecedores ou prestadores de serviços, sem o devido conhecimento e aprovação do Comitê de *Compliance* e Integridade;
- c. Prometer, oferecer, dar, financiar, custear, patrocinar, solicitar, aceitar, obter, conceder, pagar ou autorizar qualquer brinde, presente, vantagem, benefício ou favor para agente público, terceiros, clientes, pacientes, acompanhantes, fornecedores ou prestadores de serviços, com fim de receber vantagens indevidas;

	<h2>Política Institucional</h2>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 004	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 3 de 7
Atividade: Política Institucional de Brindes e Presentes			
Responsável: Superintendência de Recursos Humanos, Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade, Gerência de Comunicação Institucional.			

- d. Receber quaisquer valores em dinheiro de terceiros, clientes, pacientes, acompanhantes, fornecedores ou prestadores de serviços.


2. BRINDES E PRESENTES

2.1 Do recebimento

- a. **É aceitável** o recebimento de brindes institucionais, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, caneca, livro, dentre outros, sem valor comercial, que contenham o logotipo da empresa/instituição que concedeu, e, portanto, poderão permanecer com o empregado e pessoas jurídicas da instituição, desde que sejam reportados ao líder imediato o seu recebimento;
- b. Os brindes que não atendam aos critérios acima e tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, como presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, deverão ser recusados e devolvidos ao remetente a fim de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao empregado e pessoas jurídicas da instituição como à Santa Casa BH;
- a. **Não é aceitável** o recebimento de presentes na instituição. A oferta do presente deverá ser recusada educadamente pelo empregado e pessoas jurídicas da instituição, sob a justificativa de que, nos termos da presente Política, não é permitido o recebimento;
- b. Em alguns casos específicos, pode ser inviável a devolução do presente recebido (por exemplo, itens perecíveis, enviados de outros estados ou países). Nesses casos, os empregados e pessoas jurídicas da instituição deverão encaminhá-los à Coordenação de Compliance e Integridade a qual entregará à Superintendência de Recursos Humanos para realização de sorteio, com o acompanhamento da Auditoria Interna da SJGR.

2.2 Da oferta

- a. É permitida a oferta de brindes por parte dos empregados e pessoas jurídicas da instituição desde que sejam desenvolvidos pela área de Comunicação Institucional, como parte da estratégia da Santa Casa BH, contenha a logomarca da instituição, sejam confeccionados em larga escala, sem valor comercial, não provoquem danos morais, à saúde ou ao ambiente, não sejam oferecidos com frequência, não configurem quantia em dinheiro, não sejam vistos

	<h2>Política Institucional</h2>	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 004	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 4 de 7
Atividade: Política Institucional de Brindes e Presentes			
Responsável: Superintendência de Recursos Humanos, Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade, Gerência de Comunicação Institucional.			

como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência ou obter vantagem e não infrinjam as Políticas da parte recebedora;

- b.** Não é permitida a oferta de quaisquer tipos de presentes por parte dos empregados e pessoas jurídicas da instituição.

Em casos de dúvidas quanto à possibilidade de oferecer ou aceitar qualquer tipo de brinde ou presente, contate a Coordenação de *Compliance* e Integridade via e-mail (compliance@santacasabh.org.br) por meio do telefone **(31) 3238-8009/8871**.

3. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS:

As pessoas sujeitas a presente Política Institucional estão proibidas de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagens ou influenciar suas decisões em benefício próprio ou da instituição.

Não devem ser oferecidos brindes e presentes a Agentes Públicos durante as inspeções, licitações, obtenção de autorizações, licenças, alvarás ou outro trâmite administrativo envolvendo interesses da Santa Casa BH.


4. CANAL CONFIDENCIAL DE DENÚNCIA

Todas as suspeitas de violação da presente Política podem ser reportadas à Gerência/Coordenação, informadas via e-mail ao compliance@santacasabh.org.br ou registradas no Canal Confidencial de Denúncia.

O Canal Confidencial de Denúncia, operado por empresa externa especializada, é a ferramenta disponibilizada pela Santa Casa BH para o recebimento de denúncias de descumprimento da presente Política. Abaixo, os passos para acessar o Canal Confidencial de Denúncia da Santa Casa BH:



As denúncias podem ser realizadas de forma anônima e não será permitida, nem tolerada qualquer forma de retaliação ao empregado que utilizar, de boa-fé, o Canal, conforme estabelecido nas Regras Institucionais de Conduta e na Política de Não Retaliação a Denunciante.

	Política Institucional	Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 004	
		Estabelecido em: 01/04/2019	
		Nº Revisão: 00	Página 5 de 7
Atividade: Política Institucional de Brindes e Presentes			
Responsável: Superintendência de Recursos Humanos, Coordenação de <i>Compliance</i> e Integridade, Gerência de Comunicação Institucional.			

5. APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Todas as suspeitas de violação da presente Política serão devidamente apuradas e, se confirmadas, medidas disciplinares serão aplicadas nos moldes previstos nas Regras Institucionais de Conduta e na Política Institucional de Aplicação de Medidas Disciplinares.

Essas medidas podem variar desde advertência escrita, suspensão temporária, até a rescisão contratual por justa causa em casos graves de ilegalidades ou descumprimento.

Caso sejam identificadas irregularidades envolvendo fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser aplicada como medida punitiva a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e/ou impedimento de contratualização com a Santa Casa BH definitiva ou por período determinado considerada a gravidade da infração.

6. FALE COM O COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Para o esclarecimento de dúvidas sobre as regras contidas no presente documento, nas políticas e procedimentos internos ou nas legislações aplicáveis à instituição, a Coordenação de *Compliance* e Integridade deve ser contatada por meio do e-mail institucional (compliance@santacasabh.org.br) ou pelo telefone **(31) 3238-8009/8871**.

7. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Estratégico e de Aprimoramento Orçamentário (CEAO) e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

Documentos de Referência para Atendimento às Diretrizes

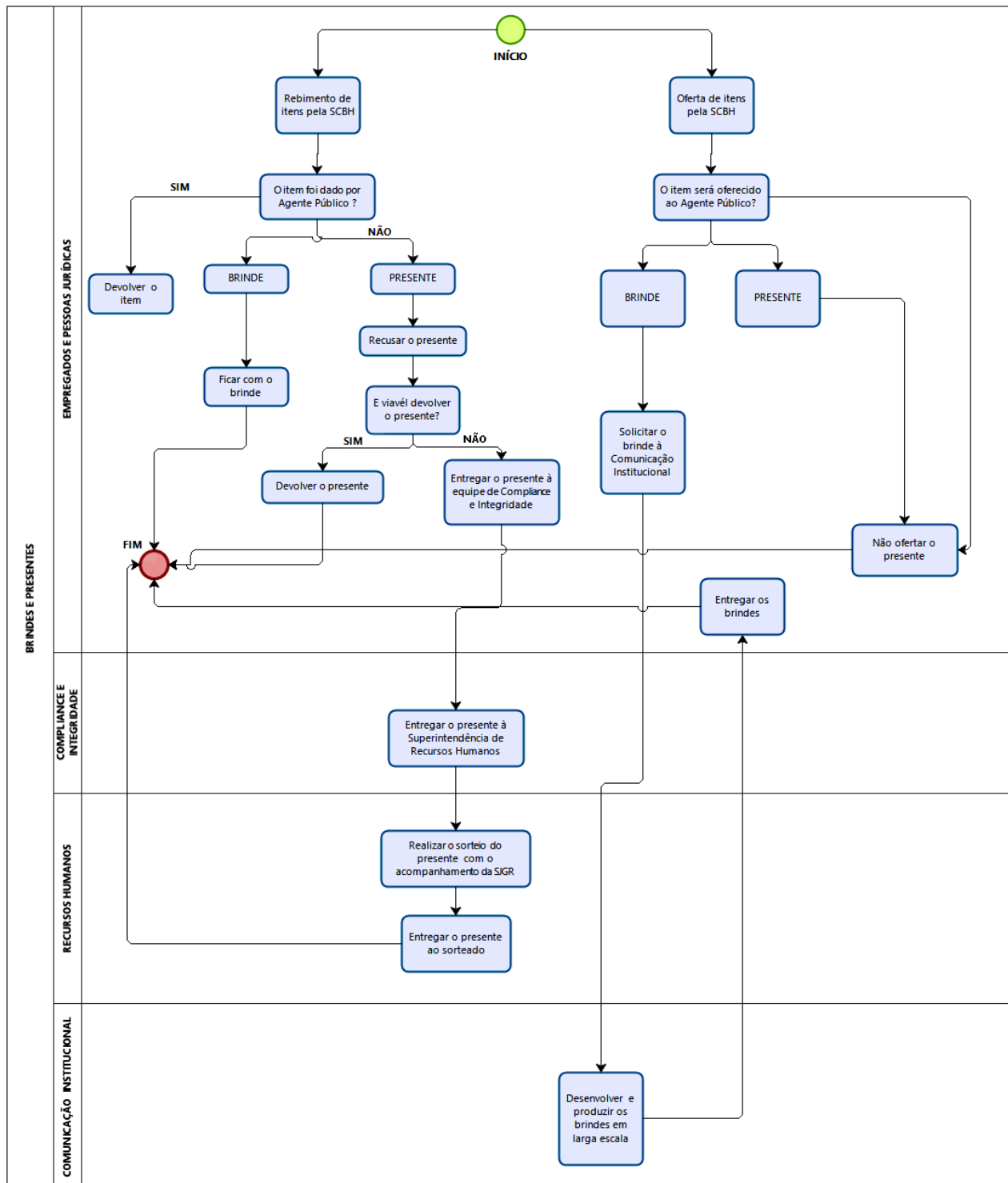
1. Regras Institucionais de Conduta;
2. Políticas Institucionais da Santa Casa BH.

Indicadores de referência

Não se aplica.

Fluxo

Atividade: Política Institucional de Brindes e Presentes

Responsável: Superintendência de Recursos Humanos, Coordenação de *Compliance* e Integridade, Gerência de Comunicação Institucional.




Política Institucional

Padrão nº: PI SJGR COMPL INT – 004

Estabelecido em: 01/04/2019

Nº Revisão: 00

Página 7 de 7

Atividade: Política Institucional de Brindes e Presentes

Responsável: Superintendência de Recursos Humanos, Coordenação de *Compliance* e Integridade, Gerência de Comunicação Institucional.

Referências

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE. **Política Institucional de Aplicação de Medidas Disciplinares.** Belo Horizonte: 2019.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE. **Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte.** Belo Horizonte: 2019.

BRASIL. **Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em 01.04.2019.

Anexos

Não se aplica.